

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 60/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 5426/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL VAGA
Auxiliar Administrativo	01 (um)	Araucária

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: protocolo@mppr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituto ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovani
Diretor do DGP/SUBADM

123545/2017

Protocolo nº 28127/17

AVISO Nº 02/17

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais conferidos pelo artigo 30, do RICSMP, e nos termos do disposto no artigo 113, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

AVISA

aos eventuais interessados, com o prazo de 10 (dez) dias para impugnação ou reclamação, que os Doutores **CAROLINE CHIAMULERA**, Promotora de Justiça Substituta 62 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de Curitiba e **ALEXANDRE RIBAS PAIVA**, 14º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de Cascavel, requerem remoção por permuta.

Curitiba, 12 de dezembro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2017

Realizada no dia 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Procurador de Justiça **IVONEI SFOGGIA**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os Senhores Conselheiros **JOÃO ZAIONS JUNIOR**, **LEONIR BATISTI**, **MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI**, **VANI ANTÔNIO BUENO**, **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO**, **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO** e substituindo neste ato o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público (ausente justificadamente), o Procurador de Justiça **Bruno Sérgio Galati**. Ausentes devido a férias os senhores Conselheiros **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO** e **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**. Foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público às dezessete horas. Na sequência, seguiu-se com a aprovação por unanimidade da ata da 28ª Sessão Ordinária. Iniciaram-se os julgamentos com a pauta complementar, procedimento do Senhor Conselheiro **Vani Antônio Bueno**, o: **Protocolo nº 21.302/17**: Interessados: Procuradores de Justiça. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 2º Procurador de Justiça do 1º Grupo Cível - Edital CSMP nº 09/17. Relator: Conselheiro **VANI ANTONIO BUENO**. Para provimento do cargo de 2º Procurador de Justiça do 1º Grupo Cível, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Procuradores de Justi-

ca: 01) **SONIA MARISA TAQUES MERCER** (8) – 18/05/1995, 2ª Procuradora de Justiça do 5º Grupo Criminal; 02) **JOSÉ KUMIO KUBOTA** (19) – 03/10/2000, 4ª Procuradora de Justiça do 5º Grupo Criminal; 03) **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** (56) – 15/12/2010, 11ª Procuradora de Justiça do 1º Grupo Criminal; 04) **JULIO CESAR CALDAS** (75) – 19/03/2012, 13º Procurador de Justiça do 5º Grupo Criminal; 05) **MAURO SÉRGIO ROCHA** (108) – 10/08/2017, 6º Procurador de Justiça do 5º Grupo Criminal. O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Procuradora de Justiça **SONIA MARISA TAQUES MERCER**, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 623/17**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou a Procuradora de Justiça **SONIA MARISA TAQUES MERCER**, nos termos do § 1º, do art. 42, da supradita Lei Complementar. Na sequência, sobrestou-se o julgamento do item nº 1 da pauta, aguardando a chegada do Senhor Conselheiro **LEONIR BATISTI**, com atraso no voo. Passou então a julgamento do **Protocolo nº 19.952/17**: Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA** - Edital CSMP nº 115/17. Relator: Conselheiro **MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI**. Inicialmente, para provimento do cargo 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de **PONTA GROSSA**, por remoção, pelo critério de merecimento, o CSMP aferiu que constou como requerente o Promotor de Justiça: 5º QUINTO (337 a 420 e demais); 01. ***THIAGO SALDANHA MACORATI** (416), Paranavaí - Promotor de Justiça Substituto. A seguir, o Conselho Superior, indicou à remoção, por unanimidade, o Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI**. **DECISÃO Nº 624/17**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por merecimento, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI**, nos termos do art. 110, "caput", da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente, Paranavaí - Promotor de Justiça Substituto, deverá novamente ser provido por remoção, pelo critério de antiguidade, com manutenção da promoção, pelo critério de merecimento, haja vista que do último Edital (nº 125/17) constou remoção, por merecimento, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 19.954/17**: Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** - Edital CSMP nº 116/17. Relator: Conselheiro **VANI ANTÔNIO BUENO**. Inicialmente, para provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** (162) – 25/06/2009, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 6; 02. **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** (172) – 26/08/2010, CRM Curitiba - 2º Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal; 03. **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** (197) – 11/07/2011, CRM Curitiba - 2ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 04. **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** (199) – 11/08/2011, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 16; 05. **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** (207) – 15/12/2011, CRMC - Fazenda Rio Grande - 3ª Promotoria; 06. **LUIZA HELENA NICKEL** (196) – 28/03/2012, CRMC - Piraquara - 2ª Promotoria; 07. **GEORGIA TAUIL NOBRE** (224) – 28/06/2012, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 24; 08. **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** (241) – 06/09/2012, CRMC - Almirante Tamandaré - 5ª Promotoria; 09. **JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO** (305) – 23/05/13, CRMC - São José dos Pinhais - 2º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça; 10. **RICARDO CASSEB LOIS** (318) – 20/06/2013, CRMC - Fazenda Rio Grande - 1ª Promotoria; 11. **ROBERTA FRANCO MASSA** (336) – 01/07/2013, CRMC - Pinhais - 2ª Promotoria; 12. **MARIANA DIAS MARIANO** (362) – 04/06/2014, CRMC - Almirante Tamandaré - 1ª Promotoria; 13. **ISABELLA DEMETERCO** (360) – 08/04/2015, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto. 64; 14. **GISELI BATISTA DE MELO** (304) – 20/10/2015, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto. 60; 15. **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (DESISTIU)**; 16. **RAFAEL CARVALHO POLLI** (389) – 01/12/2016, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição I; 17. **CAROLINE CHIAMULERA** (332) – 09/01/2017, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituto 2; 18. **ANASTÁCIO FERNANDES NETO** (382) – 02/05/2017, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto*; 19. **ADOLFO VAZ DA SILVA** (395) – 04/09/2017, CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto*. O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA**, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 625/17**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA**, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – CRM Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 6 - deverá ser provido por remoção por opção. **Protocolo nº 19.955/17**: Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 20º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA** - Edital CSMP nº 117/17. Relatora: Conselheira **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO**. Inicialmente, para provimento do cargo de 20º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** (53) – 17/05/2002, CRM Londrina - 23ª Promotoria; 02. **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** (260) – 18/10/2012, CRML - Ibitiporã - 2ª Promotoria; 03. **AMARÍLIS FERNANDES PICARELLI** (282) – 18/10/2012, CRML - Ibitiporã - 1ª Promotoria; 04. **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO** (210) – 11/12/2012, CRML - Ibitiporã - 3ª Promotoria; 05. **RÓDNEY ANDRÉ CESSSEL** (195) – 02/10/2015,